



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÓPIA

OFÍCIO-CMC/ADM N° 023/2021

Cariacica/ES, 25 de Janeiro de 2021.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

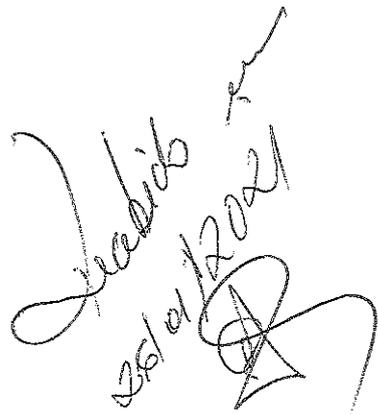
Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO n° 05/2021**, correspondente ao Projeto de Lei Complementar do Executivo N° 001/2021 – **"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CARGOS AS-SEMELHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Virtual realizada no dia 25/01/2021.

Respeitosamente,


LEILO COUTO
Presidente


25/01/2021

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003200300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 05/2021
VETO PARCIAL Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **VETO PARCIAL N. 001/2021** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CARGOS ASSEMELHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 57, de 2020, que "Fixa o subsídio do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e cargos assemelhados e dá outras providências".

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Em análise detida ao autógrafo, inobstante a iniciativa proposta e sua importância, existem razões que justificam o **veto parcial** ao presente Projeto de Lei.

O aludido projeto de lei versa sobre a fixação do subsídio do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e cargos assemelhados.

Cumprido esclarecer, em um primeiro momento, que a matéria tratada no presente PL CMC nº 57, de 2020 é de suma importância e de grande relevância.

Entretanto, conforme se pode observar, parte do conteúdo normativo contido no inciso II do artigo 1º do projeto, fica inviabilizado de ser cumprido, tendo em vista que valor apresentado é inferior ao valor fixado pela Lei nº 5.724, de 11 de janeiro

Página 1 de 2

Proc. nº 756/2021



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003200300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 05/2021

VETO PARCIAL Nº 001/2021

de 2017, que fixa o valor do subsídio mensal do Vice-prefeito em R\$ 9.097,71 (nove mil e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Em consonância com o Poder Discricionário que é um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade e, observando-se os preceitos constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, bem como as razões aqui elaboradas, é que veto parcialmente o presente Projeto de Lei, para suprimir o termo vice-prefeito, do inciso II do art. 1º, o qual deverá constar a seguinte redação:

II – Secretários Municipais e Diretores Presidentes de Autarquias: R\$ 8.569,39 (oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) enquanto vigente a vedação do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020;

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente, por contrariedade à lei anterior, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Plenário Vicente Santório Fantini, 25 Janeiro de 2021.


LELO COUTO

Presidente



EDGAR PEDRO TEIXEIRA

1º Secretário



PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

2º Secretário

